

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

# Relatório Trabalhista

Nº 068

25/08/2011

### Sumário:

- **AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - SETEMBRO/2011**
- **DIRF - EXERCÍCIO 2011 - ENTREGA - CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS DE MULTAS - MUNICÍPIOS DE RJ**



## AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS SETEMBRO/2011

<b>DIA 01</b>	<p><b><u>SEFIP - CONECTIVIDADE SOCIAL - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EMITIDA NO MODELO ICP-BRASIL</u></b></p> <p>De 01/09/2011 até 09/09/2011, com até 5 empregados, com 1º algarismo do CNPJ ou CEI igual a 4, deverão obter, em qualquer Autoridade Certificadora, a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, como forma exclusiva de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social, caso ainda não detenha (Circular nº 547, de 19/04/11, DOU de 20/04/11, da Caixa Econômica Federal, republicada no DOU de 25/04/11, por ter saído com incorreção, e novamente republicada no DOU de 26/04/11, também por ter saído com incorreção).</p>
<b>DIA 01</b>	<p><b><u>REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO</u></b></p> <p>A partir desta data(*), às empresas que utilizam o sistema de registro de ponto eletrônico, estão obrigadas a utilizar o SREP (Sistema de Registro Eletrônico de Ponto), que é um conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores das empresas. A empresa usuária, deverá se cadastrar no MTE, via internet, informando seus dados, equipamentos e softwares utilizados (Portaria nº 1.510, de 21/08/09, DOU de 25/08/09, alterada pela Portaria nº 1.987, de 18/08/10, DOU de 19/08/10).</p> <p>O REP - Registrador Eletrônico de Ponto, é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho (é obrigatório o uso do REP no local da prestação do serviço, vedados outros meios de registro). Deverá estar devidamente cadastrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (procedimento de responsabilidade do fabricante). A empresa usuária, deverá exigir do</p>

	<p>fabricante o documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade", devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal pela empresa. Este documento deverá ser apresentado à Inspeção do Trabalho, quando solicitado.</p> <p>(* ) A exigência do Registrador Eletrônico de Ponto - REP foi prorrogada pela Portaria nº 373, de 25/02/11, DOU de 28/02/11, objeto de revisão e aperfeiçoamento.</p>
<b>DIA 01</b>	<p><b><u>FAP - FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO</u></b></p> <p>Até o final deste mês, a Previdência Social deverá publicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP do ano de 2011, com efeito tributário a partir de 2012. Para acessar, entre no site <a href="http://www.previdencia.gov.br">http://www.previdencia.gov.br</a> (FAP), informando o CNPJ e a respectiva senha de acesso, fornecido pela Previdência Social. Caso não conste dados, indica que não houve ocorrências consideradas para o respectivo CNPJ. A empresa tem o prazo de 30 dias, contado da publicação, para contestar.</p>
<b>DIA 06</b>	<p><b><u>CADASTRO DE EMPREGADOS - CAGED</u></b></p> <p>A empresa que no mês de agosto/2011 teve os seguintes movimentos: admissão, demissão, reintegração, aposentadoria, falecimento e transferência de empregados, até esta data, deverá fazer a entrega das informações por meio eletrônico (Internet ou Disquete), utilizando-se o Aplicativo do CAGED Informatizado - ACI (<a href="http://www.mtb.gov.br">http://www.mtb.gov.br</a>).</p>
<b>DIA 06</b>	<p><b><u>FGTS - RECOLHIMENTO - GFIP</u></b></p> <p>Recolher até esta data, junto ao banco depositário, o FGTS relativo a 8% sobre as remunerações pagas na folha de pagamento de agosto/2011. Deve-se ainda considerar a 1ª parcela do 13º salário paga na ocasião da concessão de férias e os afastados por acidente de trabalho, serviço militar e salário-maternidade.</p>
<b>DIA 06</b>	<p><b><u>SALÁRIOS - PAGAMENTO AOS EMPREGADOS</u></b></p> <p>Salvo condições mais favoráveis previstas na convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, até esta data, as empresas deverão efetuar o pagamento de salários aos seus empregados, relativo ao mês de agosto/2011.</p> <p><b>HORISTA - HORAS NORMAIS E DSR NO MÊS:</b></p> <p>Para o respectivo mês em referência, as horas normais e os DSRs (somente aplicado aos horistas), estão distribuídos da seguinte maneira (base 220 hs./mensal):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Horas Normais = 198,00 hs/ct (27 dias) = 198:00 hs/sx</li> <li>• DSRs (*) = 29,33 hs/ct (04 dias) = 29:20 hs/sx</li> <li>• TOTAL = 227,33 hs/ct (31 dias) = 227:20 hs/sx</li> </ul> <p>Obs.: Não está incluso no DSR o feriado municipal (aniversário da cidade).</p> <p>Notas: ct = centesimal sx = sexagesimal</p>
<b>DIA 06</b>	<p><b><u>PASEP - ABONO/RENDIMENTO - FINAIS DE INSCRIÇÃO 8 e 9</u></b></p> <p>A partir desta data até 29/06/12, os empregados cadastrados no PASEP com finais de inscrição mencionado, poderão sacar o Abono ou Rendimento relativo ao exercício 2011, junto ao Banco do Brasil SA (Resolução nº 5, de 25/04/11, DOU de 28/04/11, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 668, de 28/06/11, DOU de 29/06/11, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).</p>
<b>DIA 07</b>	<p><b><u>FERIADO - PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA</u></b></p> <p>Feriado para fins trabalhistas (Lei nº 662/49).</p>
<b>DIA 12</b>	<p><b><u>SEFIP - CONECTIVIDADE SOCIAL - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EMITIDA NO MODELO ICP-BRASIL</u></b></p> <p>De 12/09/2011 até 21/09/2011, com até 5 empregados, com 1º algarismo do CNPJ ou CEI igual a 3, deverão obter, em qualquer Autoridade Certificadora, a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, como forma exclusiva de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social, caso ainda não detenha (Circular nº 547, de 19/04/11, DOU de 20/04/11, da Caixa Econômica Federal, republicada no DOU de 25/04/11, por ter saído com incorreção, e</p>

	novamente republicada no DOU de 26/04/11, também por ter saído com incorreção).
<b>DIA 14</b>	<b><u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM OUTUBRO</u></b>  A partir desta data até 29/06/12, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2011, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 5, de 25/04/11, DOU de 28/04/11, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 668, de 28/06/11, DOU de 29/06/11, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
<b>DIA 15</b>	<b><u>INSS (GPS) - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - RECOLHIMENTO</u></b>  O contribuinte individual, que no mês de agosto/2011, não atingiu a remuneração total equivalente ao valor do salário mínimo, deverá recolher até esta data, a complementação da contribuição de 20% incidente sobre a diferença entre o limite mínimo e a remuneração efetivamente percebida. Também nesta data, deverá ser recolhido a contribuição complementar de 9% caso pretenda contar o tempo de contribuição, para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou de contagem recíproca do tempo de contribuição. O recolhimento complementar deverá ser feito nos códigos de pagamento usuais do contribuinte individual.
<b>DIA 20</b>	<b><u>CÓPIA DA GPS - ENTREGA AO SINDICATO PROFISSIONAL E AFIXAÇÃO NO QUADRO</u></b>  Até essa data, deverá ser encaminhado a cópia da GPS referente ao mês de competência agosto/2011, devidamente quitada, ao sindicato profissional da categoria preponderante.
<b>DIA 20</b>	<b><u>INSS (GPS) - RECOLHIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO</u></b>  A guia de recolhimento do INSS (GPS) de empregados e de contribuintes individuais, relativo ao mês de competência agosto/2011, poderá ser recolhida até esta data sem nenhum acréscimo. Observar a aplicação do FAP a partir da competência janeiro/2010.  Nota 1: A contribuição proveniente de reclamatória trabalhista deverá ser recolhida sempre no dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença.  Nota 2: Desde a competência junho/2007, observar novas alíquotas de Acidente do Trabalho - SAT. Consulte o RT 013/2007 (Anexo V do RPS/99, alterado pelo Decreto nº 6.042, de 12/02/07, DOU de 13/02/07).
<b>DIA 20</b>	<b><u>IRRF - ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO</u></b>  Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF de assalariados, autônomos, pró-labore, fretes e carretos, e outros, retidos no mês de agosto/2011.
<b>DIA 21</b>	<b><u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM NOVEMBRO</u></b>  A partir desta data até 29/06/12, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2011, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 5, de 25/04/11, DOU de 28/04/11, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 668, de 28/06/11, DOU de 29/06/11, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
<b>DIA 22</b>	<b><u>SEFIP - CONECTIVIDADE SOCIAL - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EMITIDA NO MODELO ICP-BRASIL</u></b>  De 22/09/2011 até 05/10/2011, com até 5 empregados, com 1º algarismo do CNPJ ou CEI igual a 2, deverão obter, em qualquer Autoridade Certificadora, a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, como forma exclusiva de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social, caso ainda não detenha (Circular nº 547, de 19/04/11, DOU de 20/04/11, da Caixa Econômica Federal, republicada no DOU de 25/04/11, por ter saído com incorreção, e novamente republicada no DOU de 26/04/11, também por ter saído com incorreção).
<b>DIA 28</b>	<b><u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM DEZEMBRO</u></b>  A partir desta data até 29/06/12, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2011, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 5, de 25/04/11, DOU de 28/04/11, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 668, de 28/06/11, DOU de 29/06/11, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
<b>DIA 30</b>	<b><u>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADOS</u></b>

Até esta data, recolhe-se a CS de empregado junto ao Banco do Brasil ou em qualquer agência bancária, bem como na Caixa Econômica Federal, inclusive nas unidades lotéricas, correspondentes bancários, postos de auto-atendimento, equivalente as importâncias descontadas na folha de pagamento de agosto/2011. Sobre a matéria, consulte os RT 020/2011.

Obs.: As notas de cada assunto encontram-se disponibilizadas no site.



## **DIRF - EXERCÍCIO 2011 - ENTREGA CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS DE MULTAS - MUNICÍPIOS DE RJ**

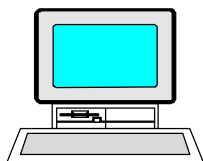
**O Ato Declaratório Executivo nº 12, de 24/08/11, DOU de 25/08/11, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cancelou os lançamentos relativos às multas aplicadas aos sujeitos passivos domiciliados nos municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro e Teresópolis, pela entrega da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), exercício 2011. Na íntegra:**

O Secretário da Receita Federal do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 273 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.122, de 18 de janeiro de 2011, declara:

**Art. 1º** - Ficam cancelados os lançamentos relativos às multas aplicadas aos sujeitos passivos domiciliados nos municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro e Teresópolis, pela entrega da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), exercício 2011, desde que transmitidas até 31 de julho de 2011.

**Art. 2º** - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO



**Matenha-se atualizado em todas as rotinas de DP e RH. Faça já a sua assinatura semestral. Visite o nosso site. Fácil e rápido!**

[www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)

### **Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"